

RPT - REVISÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO



TRIBUTARIE

INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL

O GRUPO BRUGNARA

Fundado há quase duas décadas, o GRUPO BRUGNARA é referência constatada em nível nacional por nossos clientes nas soluções de direito tributário, gestão fiscal e financeira, mercado de capitais, bancário, internacional, investimentos, societário, ambiental, gestão de passivos tributários e investimentos.

Composto pela união das empresas BRUGNARA ADVOGADOS – Assessoria e Consultoria Empresarial; TRIBUTARIE – Soluções Fiscais Inteligentes; WX CAPITAL – Gestão e Consultoria Financeira; FIDUCICRED – Recuperação de Ativos; IBIPAUÁ – Empreendimentos e Soluções Imobiliárias; BRUGNARA REALTY BRAZIL – Gestão Imobiliária e Consultoria em Investimentos; ECOLINEA – Inteligência Ambiental, TRENDS COWORKING – Desenvolvedora de Negócios e o IBDC – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor e Aposentado.

Certificado pela ISO 9001:2008, por termos um sistema de gestão da qualidade compatível com os mais altos padrões internacionais de qualidade e gestão, somos os primeiros e uma das únicas consultorias com esta chancela.

O grupo BRUGNARA está estruturado em Brasília, São Paulo, Minas Gerais e interior, Rio de Janeiro, Espírito Santos, Mato Grosso, Goiás, Paraná, Rio Grande do Norte, Bahia, Ceará, Amazonas, Pará, Tocantins e em outros principais estados estratégicos do país.

Atuante no jurídico empresarial e advocacia empresarial, evoluímos na gestão de contingentes tributário, societário, ambiental, cível, trabalhista, consumo, varejo, investimentos, wealth management, project finance, PPPs, estruturação e captação nos mercados de equity e de capitais, petróleo e gás, mineração, dentre outros em todo Brasil.

Além disso, com forte atuação por meio de escritório próprio na capital federal, trabalhamos com contencioso judicial e consultoria, com extensa experiência em Tribunais Superiores e acompanhamento de ações judiciais envolvendo os mais diversos temas do Direito perante o Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho, Justiça Federal do DF, processos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas, Autarquias, Agências Reguladoras, CARF, CADE, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do MP, ações judiciais tributárias, cíveis, trabalhistas, varejo, consumo, bancário no STF e STJ.

Também, consultoria às empresas que estabelecem vínculo com a administração pública, internacional, embaixadas e estrangeiro.

Assessoramos fusões, aquisições, consórcios, incorporações, joint ventures, licitações, concorrências nacionais e internacionais, contratos com a administração pública, convênios, concessões, cisões e suas implicações.

Com uma equipe de advogados, contadores, auditores, consultores e economistas experientes e qualificados, apoiada por uma completa estrutura administrativa e tecnológica, a TRIBUTARIE – do GRUPO BRUGNARA – destaca-se pela sua forma preventiva, moderna e proativa na prestação de serviços em todo Brasil. Suas unidades têm participação nos resultados a fim de motivar todo o plantel.

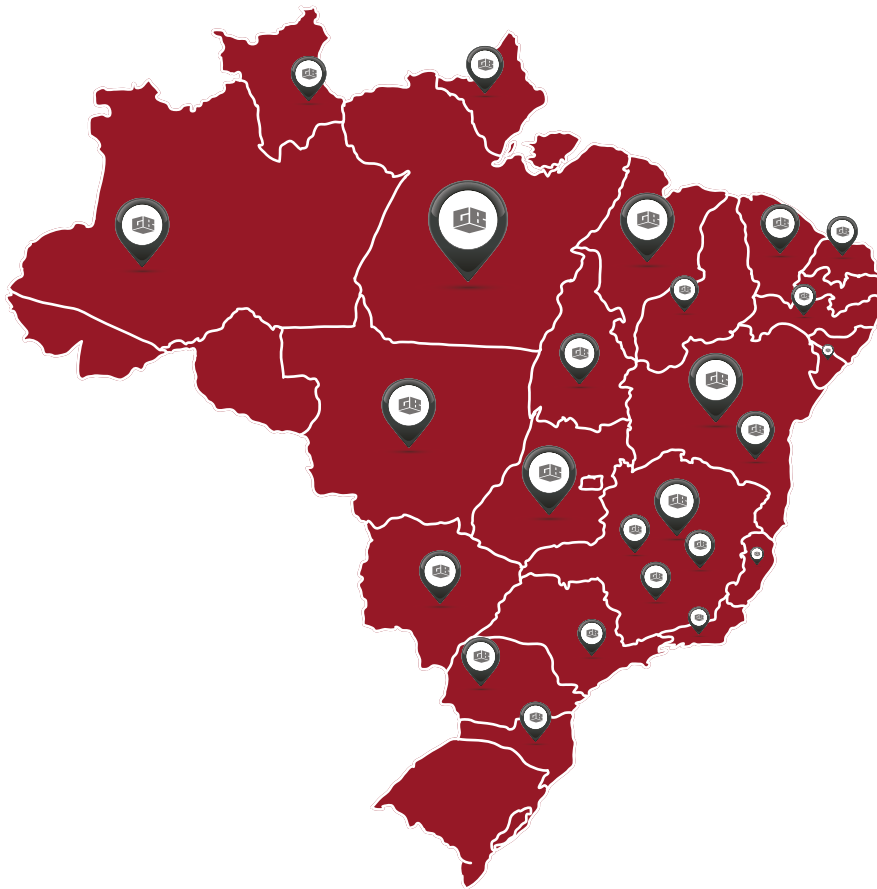
Enfatizamos o desenvolvimento dos nossos profissionais pelo investindo constante no aprimoramento, por meio de cursos de especialização das mais diversas e inovadoras formas de capacitação.

Em sua abrangência, atende-se a siderúrgicas, mineradoras, comércios, bancos, concessionários, hospitais, construtoras, instituições financeiras, seguradoras, faculdades, escolas, gráficas, editoras, além de outros clientes que atuam nos demais setores industriais, no comércio e na prestação de serviços.

As estruturas, organizacional e física, são diferenciadas e os profissionais, além de licenciados, que também possuem o nosso perfil – baseado nos pilares da ética, responsabilidade, eficiência, seriedade – apresentam com maestria os serviços solicitados pelos clientes.

GRUPO BRUGNARA

**PRESENTE EM 22 ESTADOS BRASILEIROS E
ATUANTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**



Apuramos com eficácia os tributos pagos às principais contribuições sociais, folha de pagamento, ICMS e todos os seus requisitos legais, PIS/COFINS dos insumos, base de cálculo do IR, ICMS/ST, CSLL, o PIS e COFINS MONOFÁSICO de forma diferenciada, e o Simples Nacional, com exatidão.

E outras grandes oportunidades através de análise criteriosa, tais como: não incidência de rubricas imunes, isentas, desoneração da folha, compensação de dívidas e estruturação para combate a passivos através de análise das dívidas consolidadas, rescisões, anatocismo em dívidas quirografárias e bancárias, contencioso e depósitos recursais, grau de risco da empresa, ressarcimento do ICMS/ST e PIS/COFINS Monofásico e outras diversas oportunidades aprovadas por lei.

Portanto, não há dúvidas que o trabalho agrega, sobremaneira, resultado e eficiência na gestão das empresas destacando não só a reestruturação e formas de recolhimento, mas também o aumento da lucratividade do próprio negócio. Focamos nos resultados. Identificamos grandes oportunidades.

PROCEDIMENTO

Levantamos todos os dados de arquivos, tais como:

- SPED
- Arquivos .XML
- Informação da contabilidade, notas fiscais de entrada e saída e outras documentações pertinentes, termos de parcelamento, autos de Infração, PTAs e outras.

DIFERENCIAL E FOCO NO RESULTADO

- Prazo exequível de até 30 (trinta) dias úteis para análise e aprovação dos relatórios;
- Experiência de quase 20 anos;
- Equipe altamente eficaz, capacitada e com treinamento constante;
- Responsabilidade, ética e segurança no trabalho;
- Sistema operacional que analisa as informações e os ditames da lei.

O PRODUTO

RPT - REVISÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO

Revisão do Passivo Tributário e Auditoria dos Programas Especiais de Parcelamentos

A Revisão do Passivo Tributário é realizada através de planos personalizados de gerenciamento e contingenciamento de passivos tributários, possibilitando que as empresas, em débitos com o Fisco, consigam sua reestruturação financeira, evitando percalços decorrentes do passivo, provendo antecipadamente soluções eficazes e realizando planejamento tributário.

A redução do montante devido e consequente postergação do prazo para o pagamento do débito fiscal são alcançadas mediante defesas administrativas e judiciais e ajuizamento de novas ações, frente às mudanças de jurisprudência, às diversas inconstitucionalidades e ilegalidades perpetradas pelo Fisco.

Já no que toca a Auditoria dos Programas Especiais de Parcelamentos, tem como principal objetivo auditar os débitos incluídos em Programas de Parcelamentos Especiais oferecidos pelo Governo, como a revisão da consolidação, da aplicação dos benefícios e migração entre parcelamentos subsequentes.

FOCO DE ATUAÇÃO

Aplicável para empresas que estão no Lucro Real, Presumido, Arbitrado, com endividamento tributário a partir de 500 mil reais.

Muito se sabe que a tributação no Brasil é complexa e se fizermos um levantamento aproximado da quantidade de tributos existentes em nosso país atualmente, cobrados licitamente pelo governo, chegamos a um número em torno de oitenta, sendo, em muitas vezes, bastante oneroso aos contribuintes.

Sendo assim, certo é que alguns contribuintes não conseguem arcar com as despesas tributárias, ficando inadimplentes e obrigados a aderir a parcelamentos.

Diante desse cenário, podemos afirmar que ao longo das duas últimas décadas, o governo federal lançou os Programas de Parcelamentos: Refis 1, Refis 2 (Paes), Refis

3 (Paex), Refis 4 (Refis da Crise e Refis da Copa), Refis das Autarquias e Fundações, Refis dos Bancos e Refis dos Lucros no Exterior, Lei 12.865/2013 e Pert (Programa Especial de Regularização Tributária).

Com o presente Compliance, desenvolvido pela TRIBUTARIE e tendo em vista experiências anteriores de levantamento, identificamos uma possível redução na dívida tributária do contribuinte de 40% a 60% do débito, o que pode representar a viabilização do equacionamento tributário através do presente trabalho, tornando viável a adimplência de seus débitos perante o Fisco.

BASE JURÍDICA E SEGURANÇA DO SERVIÇO

O Superior Tribunal de Justiça, através de sua 1ª Seção, no julgamento do Recurso Especial nº 1.133.027/SP, com base no rito do art. 543-C do Código de Processo Civil de 1973 e no art. 976 do Novo Código de Processo Civil, referentes ao incidente de resolução de demandas repetitivas, entendeu que a confissão de dívida, realizada com o intuito de viabilizar o parcelamento de débitos tributários, não impede o contribuinte de questionar posteriormente a própria obrigação tributária no que se refere aos seus aspectos jurídicos e acordo com o voto vencedor proferido pelo Ministro Mauro Campbell Marques, a confissão de dívida para fins de parcelamento não tem efeitos absolutos, não podendo reavivar crédito tributário já extinto ou fazer nascer crédito tributário de forma diversa de seu fato gerador, o que viola o ordenamento jurídico tributário, in verbis:

“A confissão da dívida não inibe o questionamento judicial da obrigação tributária, no que se refere aos seus aspectos jurídicos. Quanto aos aspectos fáticos sobre os quais incide a norma tributária, a regra é que não se pode rever judicialmente a confissão de dívida efetuada com o escopo de obter parcelamento de débitos tributários. No entanto, como na situação presente, a matéria de fato constante de confissão de dívida pode ser invalidada quando ocorre defeito causador de nulidade do ato jurídico (v.g. erro, dolo, simulação e fraude).

O trabalho é realizado baseado em entendimentos já pacificados nos Tribunais Superiores (STF – Supremo Tribunal Federal e STJ – Superior Tribunal de Justiça), entre outros.

Quando passada a análise dos parcelamentos aderidos, será identificada cada lei própria, auditando os espelhos detalhados de parcelamentos e guias pagas buscando eventual inconsistência na adesão, consolidação e migração dos referidos programas, a partir dos benefícios concedidos.

EMBASAMENTO DO TRABALHO APRESENTADO

Antes do advento da Lei nº 9.250/95, era bem claro que a correção monetária incidia desde o pagamento indevido até a restituição ou compensação, acrescida dos juros de mora a partir do trânsito em julgado, nos termos do artigo 167, § Ú., do Código Tributário Nacional.

Após a edição da Lei nº 9.250/95, cuja negativa de aplicação já foi declarada inconstitucional, passou-se a aplicar a Taxa de Juros SELIC desde o recolhimento indevido, ou, se for o caso, a partir de 1º de janeiro de 1996, não podendo ser cumulada, porém, com qualquer outro índice.

Temos como pressuposto para auditoria do passivo as teses abaixo:

Reconhecimento da Denúncia Espontânea de Competências Confessadas e Não Notificadas

A Denúncia Espontânea, instituto previsto no artigo 138, caput e § Ú., do Código Tributário Nacional, exclui a responsabilidade pela infração cometida, não havendo o pagamento de multa pelo contribuinte quando este realiza a denúncia, desde que acompanhado do pagamento integral do débito ou do depósito dos valores, antes do início de procedimento administrativo ou medida fiscalizatória, relacionados à infração.

Reconhecimento de Prescrição e Decadência dos Débitos Tributários

A prescrição e a decadência são modalidades de extinção do crédito tributário, previstos no artigo 156 inciso V do Código Tributário Nacional.

Os institutos da prescrição, da prescrição intercorrente e da decadência encontram-se previstos, respectivamente, no artigo 174, do Código Tributário Nacional e no artigo 40, § 4º, da Lei de Execuções Fiscais (Lei nº 6.830/1980) e artigo 150, § 4º, do Código Tributário Nacional.

Revisão da Base de Cálculo

Análise de cada caso acerca da legislação referente a determinado tributo para verificar a possibilidade da exclusão de base de cálculo do tributo e da aplicação da alíquota, examina incidências indevidas, conforme orientação jurisprudencial e estudo de legislação. Também se verifica a legalidade da alíquota aplicada, a porcentagem utilizada e os valores aplicados, de forma a detectar bitributação.

Redução de Multa de Natureza Confiscatória

Em razão de violação ao Princípio do Não Confisco, previsto no art. 150, IV, da Constituição Federal, pretende-se o reconhecimento do caráter confiscatório das multas moratórias aplicadas em patamar superior a 20% considerando o entendimento jurisprudencial dominante.

O TRABALHO GERAL DO RPT E AUDITORIA DOS PARCELAMENTOS

O trabalho desenvolvido consiste em duas etapas.

- Auditoria do passivo fiscal pela TRIBUTARIE
- Administração do passivo fiscal e discussão da inconsistência apurada pela BRUGNARA ADVOGADOS.

A primeira delas consiste em analisar e auditar todo o passivo da empresa, apurando eventual inconsistência. Identificado o valor a ser discutido, passar-se-á para a segunda fase.

Na segunda fase, através do corpo jurídico da BRUGNARA ADVOGADOS, o montante apresentado via relatório será discutido na via administrativa e/ou judicial, a depender do caso, com consultoria tributária mensal exclusiva.

DOCUMENTAÇÃO

Para o desenvolvimento inicial do produto Revisão do Passivo Tributário e Auditoria dos Programas Especiais de Parcelamentos são necessárias as documentações abaixo:

- Certidão de Dívida Ativa;
- Espelhos Detalhados de Débito da Receita Federal, Fazenda Estadual ou Fazenda Municipal, a depender do tributo;
- Espelhos Detalhados de Débito das Procuradorias da União, dos Estados e dos Municípios;
- Procuração eletrônica outorgada com prazo de 30 (trinta) dias;
- Espelho detalhado de Parcelamentos aderidos;
- Relação de débitos incluídos nos Parcelamentos;
- Guias mensais pagas para cada parcelamento;
- Regime tributário do Contribuinte.

METODOLOGIA DE PROCEDIMENTO

Após apuração e levantamento de inconsistências no passivo fiscal da empresa, iniciará a segunda fase do Compliance com a Administração e Redução do Passivo Tributário Fiscal via judicial.

Esta etapa envolve:

- Administrar e acompanhar as execuções fiscais existentes em nome da empresa;
- Acompanhar eventuais fiscalizações no curso dos 24 meses, assessorando os sócios, administradores e contadores quanto às condutas praticadas nas empresas durante as fiscalizações;
- Análise e verificação da melhor forma e momento para a quitação dos débitos efetivamente devidos com a perspectiva do impacto do custo do débito.

Documentos:

Listagem de todas as execuções fiscais em nome da empresa, Procuração Judicial sem reserva de poderes para acompanhamento exclusivo dos advogados da BRUGNARA ADVOGADOS, Contrato Social e última alteração contratual, Guia de custas iniciais e respectivo comprovante de pagamento (guia será enviada após assinatura contratual com a BRUGNARA ADVOGADOS).

Honorários

Para a realização da primeira etapa do trabalho é cobrado um valor inicial escalonado abaixo, em favor da TRIBUTARIE, para levantamento de inconsistências:

VALOR DO PASSIVO DA EMPRESA	VALOR
ATÉ 500 MIL REAIS	R\$5.000,00
ENTRE R\$ 500 MIL E R\$ 1 MILHÃO	R\$10.000,00
ENTRE R\$ 1 MILHÃO E R\$ 5 MILHÕES	R\$15.000,00
ACIMA DE R\$ 5 MILHÕES	R\$20.000,00

Em remuneração à segunda etapa, o CONTRATANTE pagará os honorários advocatícios em favor da BRUGNARA ADVOGADOS, a partir do resultado apurado, conforme tabela escalonada abaixo*:

RESULTADO DE RECUPERAÇÃO TOTAL DO CONTRATO	%
ATÉ 500 MIL REAIS	20%
ENTRE R\$ 500 MIL E R\$ 1 MILHÃO	15%
ENTRE R\$ 1 MILHÃO E R\$ 5 MILHÕES	10%
ACIMA DE R\$ 5 MILHÕES	8%

Os honorários estipulados acima deverão ser pagos da seguinte maneira:

- 20% como honorários iniciais no momento da assinatura contratual;
- Valor restante parcelas mensais e iguais em até 24 meses, limitadas ao mínimo de R\$ 500,00 por mês.

* Apurado resultado de R\$ 1milhão Percentual incidente de 15% -> R\$ 150mil
Pagamento:

20% de R\$ 150 mil -> R\$ 30 mil Mais 24 parcelas mensais de R\$ 5 mil, totalizando restante R\$ 120mil.

Produtos Tributarie

Tributários, Financeiros e de Gestão Fiscal



CFP

Empresas no Lucro Real, presumido ou arbitrado



CFP

Empresa no Simples Nacional



COFINS

Compliance do COFINS para Corretora de Seguro



PIS E COFINS

Depreciação e Amortização de Bens do Ativo Imobilizado e Beneficiárias em Imóveis de Terceiros



PIS E COFINS

Produtos Sujeitos à Tributação Monofásica e Substituição Tributária



PIS E COFINS

Utilização de combustíveis e pneumáticos como insumo



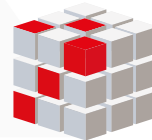
PIS E COFINS

Aluguel de Máquinas e Equipamentos;



PIS E COFINS

Serviços utilizados como Insumos



PIS E COFINS

Exclusão de Tributos Destacados em NF da BASE DE CÁLCULO



PIS E COFINS

Frete e Armazenagem



PIS E COFINS

Insumos; Levantamento de produtos e ou serviços adquiridos para utilização na atividade da empresa



PIS E COFINS

Taxa Administração de Cartão de Crédito



ICMS

Revisão fiscal das apurações de ICMS



ICMS

Restituição ST; Revisão fiscal das apurações de ICMS-ST



ICMS

Compliance do ICMS de Energia Elétrica



IPI

Compliance do IPI; Revisão fiscal das tributações adotadas referente ao IPI



IRPJ E CSLL

Compliance de IRPJ e CSLL; Revisão dos últimos 60 meses dos clientes



INSS

Compliance do INSS Cooperativas



WEALTH MANAGEMENT



FINANCE



SIMPLEX

Compliance exclusivo para empresas no Simples Nacional



RPT

Revisão do passivo tributário pagamento



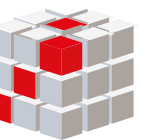
MAPA FISCAL

Proporciona análises contábeis, fiscais e financeiras ao Gestor de negócios



PTA

Planejamento Tributário Administrativo



BANCÁRIO

Avaliação através de perícia dos contratos de financiamentos bancários entabulados pelos clientes.



TARE

Time avançado de recuperação de empresas



DESONERAÇÃO

Compliance da Desoneração; Trabalho voltado para empresas enquadradas no regime de desoneração da folha de pagamento

0800 9420 600

Dúvidas ?

Entre em contato com o seu consultor.

Distrito Federal | São Paulo | Minas Gerais | Rio de Janeiro | Espírito Santo | Paraná | Santa Catarina | Rio Grande do Sul
Mato Grosso | Mato Grosso do Sul | Goiás | Tocantins | Maranhão | Pará | Amapá | Roraima | Amazonas | Acre | Rondônia
Bahia | Sergipe | Alagoas | Pernambuco | Paraíba | Rio Grande do Norte | Ceará | Piauí | Miami | NY



www.tributarie.com.br



contato@brugnara.com.br